

LEI



ROSAÁRIO DO CATETE
SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

Acrescenta dispositivo ao Título II do art. 3º em seu Capítulo II, Seção I, assim como no Capítulo IV, Seção Única e altera dispositivo do Capítulo V em sua Seção Única, da Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Rosário do Catete, bem como a recomposição e reajuste salarial de cargos em comissão e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Rosário do Catete, passa a vigorar acrescida de dispositivo ao Título II do art. 3º em seu capítulo II, seção I, assim como no Capítulo IV, seção única e altera dispositivos do Capítulo V em sua seção única, bem como, a recomposição e reajuste salarial de cargos em comissão e dá outras providências conforme a redação seguinte:

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º.....

II - Capítulo II - Órgãos de Apoio à Atividade Político-Parlamentar:

I

a)

b)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

c)

d) *Subseção IV – do Assessor das Comissões;*

I - Capítulo IV – Do Órgão de Natureza Político-Administrativa

I ...

a) ...

b) ...

c) *Subseção III – do Assessor Administrativo;*

II - Capítulo V – Do Órgão de Natureza Administrativa

I - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) *Subseção IV – Do Assessor de Seção, Arquivo e Patrimônio;*

e)...

f) ...

g) ...

h) *Subseção VIII – do Assessor de Almoxarifado;*

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO-PARLAMENTAR

SEÇÃO I

DA MESA DIRETORA

Art. 1º ...

Parágrafo único - ...

I- Gabinete da Presidência:

a) ...

b) ...

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

- c) ...
- d) *Assessor (a) das Comissões;*

II- Gabinete da Vice-Presidência:

- a) ...

III- Gabinete da 1ª Secretaria:

- a) ...

IV- Gabinete da 2ª Secretaria:

- a) ...

SUBSEÇÃO I

DO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º ...

SUBSEÇÃO II

DO ASSESSORCHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º ...

SUBSEÇÃO III

DO ASSESSOR LEGISLATIVO

Art. 8º ...

SUBSEÇÃO IV

DO ASSESSOR DAS COMISSÕES

Art. 8º A – O cargo de Assessor das Comissões, está subordinado diretamente ao Presidente da Mesa Diretora, tendo como função a assistência e assessoramento aos membros das Comissões Legislativas, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

II - Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;

III - Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

4



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

IV - Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

V - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;

VI - Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;

VII - Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;

VIII - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo;

IX - Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares;

X - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

Parágrafo Único – Fica a critério do Presidente da Mesa designar os assessores de Comissões para auxiliarem os membros das comissões legislativas nas sessões ordinárias e extraordinárias.

**CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO DE NATUREZA POLÍTICO ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO ÚNICA
DA SECRETARIA GERAL**

Art. 16 ...

§ 1º ...

a) ...

b) ...

c) Assessor Administrativo

§ 2º ...

§ 3º ...

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

**SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO-GERAL**

Art. 17...

**SUBSEÇÃO II
DO ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA GERAL**

Art. 18 ...

**SUBSEÇÃO III
DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO**
Art. 18 A - Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias e outras afins, bem como naqueles voltados às áreas de controle interno e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

**CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO ÚNICA
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 19 ...

Parágrafo Único - ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) **Assessor de Seção de Arquivo e Patrimônio;**
- e) ...
- f) ...
- g) ...
- h) **Assessor de Almoxarifado;**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

6



ROSAÁRIO DO CATETE
MUNICÍPIO
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

SUBSEÇÃO I

DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 ...

SUBSEÇÃO II

DO ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAL

Art. 21 ...

SUBSEÇÃO III

DO ASSESSOR DE COMPRAS

Art. 22 ...

SUBSEÇÃO IV

DO ASSESSOR DE SEÇÃO, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Art. 23 O Assessor de Seção de Arquivo e Patrimônio está subordinado diretamente ao Diretor de Departamento Administração e tem como finalidade:

I – Registrar, identificar, distribuir e controlar o acervo patrimonial da Câmara;

II – Efetuar o tombamento dos bens patrimoniais, localização, mapeamento, controle e inventário;

III – Proceder à incorporação de bens patrimoniais no cadastro de bens da Câmara Municipal;

IV – Providenciar a classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

V – Atualizar sistematicamente o cadastro de bens patrimoniais, controlando as movimentações realizadas e emitindo novos termos de responsabilidade;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

7



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

VI - Manter o registro das alienações, doações, desapropriações, cessões e aforamentos dos bens patrimoniais;

VII - Controlar o conjunto de bens permanentes: mobiliários, bens de informática, acessórios e equipamentos, registrando e atualizando em sistema on-line toda a movimentação do item, a partir de instruções normativas e legislação vigente;

VIII - Controlar o acervo de bens por meio de placa identificadora, partindo da responsabilidade de manter atualizado um banco de dados de movimentação dos mesmos, a fim de cumprir os requisitos de controle, seguro e manutenção necessários, competindo-lhe, dentre outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;

IX - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO V

DO ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 24 ...

SUBSEÇÃO VI

DO COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 25 ...

SUBSEÇÃO VII

DO MOTORISTA LEGISLATIVO

Art. 26 ...

SUBSEÇÃO VIII

DO ASSESSOR DE ALMOXARIFADO

Art. 26 A - O Assessor de Almoxarifado está subordinado diretamente ao Diretor de Departamento Administração e tem como finalidade:

I – Organizar o recebimento, a estocagem e a distribuição

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

8



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

dos materiais e produtos destinados ao consumo da Câmara;

II – Manter sob sua guarda os materiais adquiridos, registrar e controlar a entrada, saída e saldo, providenciando os balancetes e inventário periódico do estoque;

III – Manter os materiais do almoxarifado em adequadas condições ambientais, observando as normas de organização e segurança dos estoques;

IV - Receber, armazenar e distribuir os materiais constituintes do estoque de materiais administrativos, atendendo as regulamentações legais e sanitárias vigentes, em cumprimento aos requisitos de controle, integridade e condições seguras de uso dos materiais;

V - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Em decorrência aos dispositivos no art. 1º desta Lei Complementar, e, em vista do atendimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo, ficam criados e modificados os seguintes cargos em comissão:

I – no Anexo II, da Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022:

a) Cria 03 (três) cargos de Assessor de Comissões, Símbolo CCA-1, da tabela de Quantitativo dos Cargos de Provimento em Comissão;

b) Cria 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, Símbolo CC-2, da tabela de Quantitativo dos Cargos de Provimento em Comissão;

c) Modifica para 01 (um) cargo de Assessor de Almoxarifado, Símbolo CC-3, da tabela de Quantitativo dos Cargos de Provimento em Comissão;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

d) Modifica para 01 (um) cargo de Assessor de Seção, Arquivo e Patrimônio, Símbolo CC-3, da tabela de Quantitativo dos Cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo único. Os cargos em comissão referidos neste artigo passam a integrar os respectivos Anexos da Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2024, o reajuste nos salários descritos na tabela do anexo I, junto ao salário base dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, e passam a perfazer conforme a base descrita no quadro anexo desta referida Lei.

Parágrafo único. Em decorrência do dispositivo no “caput” deste artigo, o anexo I, da Lei Complementar nº 5, de 21 de novembro de 2022, a tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão passa a ficar estabelecida na forma do Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 2 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 9
DE 2 DE JULHO DE 2024**

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>